

## CENSURA E NÃO PUBLICAÇÃO

Judá L. Lobo<sup>1</sup>

---

A liberdade de expressão é fundamental em ambientes democráticos. Mesmo os liberais do século XIX foram sinceros defensores da citada liberdade, sobretudo na esfera política. É essencial para a manifestação da opinião pública, espécie de tribunal em que a sociedade politicamente organizada exerce controle sobre os poderes constituídos, censurando políticos e partidos pela publicidade de todos os atos<sup>2</sup>. Daí a definição elogiosa de Pimenta Bueno, jurista da coroa nos tempos de D. Pedro II: “A opinião pública é o tribunal da responsabilidade moral”<sup>3</sup>.

Desde o liberalismo censitário, os intelectuais tiveram centralidade na discussão pública. Com mais razão merecem espaço e tolerância em ambientes democráticos, especialmente quando se posicionam no tribunal da opinião, propondo mudanças ou fazendo alertas em busca de uma sociedade menos desigual nas práticas políticas e, portanto, mais amiga da democracia e da liberdade no exercício dos direitos de participação. Professores e pesquisadores destacam-se nesse papel, protegidos por direitos fundamentais como a liberdade de expressão (e.g. art. 5º, IX, CRFB), em geral, e liberdade acadêmica (e.g. art. 206, II, CRFB), em particular.

*Informática e democracia direta: direta para quem?* é uma respeitável sentença proferida por Mario Losano no tribunal da opinião. Analisando o livro *Contro la democrazia diretta*, de Francesco Pallante, o artigo expõe reflexões apuradas sobre os impasses da democracia direta que faz uso da informática. O artigo trata particularmente no caso do Movimento 5 Estrelas, quase-partido governista na Itália, e de suas duvidosas relações com a empresa proprietária do software deliberativo do Movimento, isto é, a Plataforma Rousseau, apresentada pelo próprio Movimento como o instrumento ideal para a democracia direta. Em

---

<sup>1</sup> Coordenador do Curso de Direito do Instituto Federal do Paraná, campus Palmas. É professor de Direito Constitucional e História do Direito, bem como conselheiro do Comitê de Pesquisa e Extensão (COPE). E-mail: juda.lobo@gmail.com.

<sup>2</sup> Para maiores detalhes sobre o conceito de opinião pública, cfr. Judá Leão Lobo. O que é opinião pública? Estudo de história constitucional brasileira. *Quaestio iuris*, Rio de Janeiro, vol. 10, n. 01, pp. 494-518, 2017.

<sup>3</sup> José Antonio Pimenta Bueno. *Direito publico brasileiro e analyse da Constituição do Imperio*. Rio de Janeiro: J. Villeneuve, 1857, p. 338.

geral, Losano provoca o leitor a refletir sobre alguns discursos de democracia direta hoje circulantes, não só na Itália: o faz sobretudo do ponto de vista do uso da informática na democracia direta, visto que a revista à qual havia destinado o seu artigo é uma revista acadêmica especializada em informática e direito. O parlamento e os partidos tradicionais, por exemplo, em breve se tornarão obsoletos porque é chegada a hora da democracia direta, ou porque, ao contrário, arriscamos reviver o crepúsculo do parlamentarismo pluripartidário, isto é, a tragédia dos anos 30 do século XX?

Proferida com fundamento e moderação, a sentença moral do mestre italiano se tornou quase-profecia quando foi censurada na Itália. Em 31 de agosto de 2020, fora submetida à revista *Il diritto dell'informazione e dell'informatica*, em que Losano publicava desde 1987, fazendo parte inclusive do conselho de avaliadores. Em 4 de setembro do mesmo ano, isto é, menos de uma semana depois, recebeu um e-mail em que o diretor da revista, considerando “o viés marcadamente político e politológico do escrito”, perguntava-se com eufemismo se o periódico seria “a tribuna mais apropriada” para o artigo. Em seguida, deixava clara a mensagem: “Eu sou naturalmente inclinado à polêmica política. Consideraria importante, todavia, encontrar uma arena (*agone*) apropriada”.

Ante a rejeição liminar, Losano apresentou ao diretor um pedido demissão do conselho de avaliadores em 14 de setembro de 2020, visto discordar dos critérios utilizados para vislumbrar em seu texto o *viés marcadamente político*. Em 12 de outubro do mesmo ano, ainda sem o aceite da demissão, supôs “que a notícia não fora transmitida aos” demais “membros do ‘Conselho de Avaliadores’”. Para ser correto, permito-me, então, comunicá-la diretamente aos Senhores, sendo evidente que os meus critérios científicos de avaliação não coincidem mais com os da revista”.

Eis a razão pela qual o autor de *Informática e democracia direta* acrescentou, ao artigo originário, o adendo intitulado *Uma atualização sobre a “creeping censorship”*: *tantas pequenas mordanças criam uma grande mordança*. Publicado na sequência do primeiro texto, não apenas atualiza a disputa entre o Movimento 5 Estrelas e a empresa privada controladora da Plataforma Rousseau, mas também provoca o leitor a refletir sobre formas silenciosas de censura política, ao menos no país do autor postas em prática por grupos privados de comunicação, mas em uso não só na Itália. O *viés marcadamente político* – caso se pretenda coerência – seria atribuído não apenas ao artigo de Losano, mas também à autoridade italiana

em matéria de privacidade: com efeito, esta última já condenou três vezes a Plataforma Rousseau por falta de transparência no tratamento informático dos dados pessoais dos inscritos no Movimento 5 Estrelas. É sobretudo a esse aspecto informático que se refere o artigo de Losano.

A censura ao primeiro texto é sintomática de que Losano abordou questões centrais e, sobretudo, sensíveis sobre a democracia atual. Isso explica a pronta acolhida de seu trabalho em outros países, entre editores e publicações mais amigos da liberdade acadêmica. Em junho de 2021, artigo e adendo foram publicados na Espanha, pela revista *Derechos y libertades*<sup>4</sup>. Agora, vêm a público também no Brasil. A presente publicação de *Informática e democracia direta* não podia prescindir do acréscimo de *Uma atualização sobre a “creeping censorship”* de Losano. O segundo escrito destaca aspectos importantes do primeiro, sendo de inegável relevância para prevenir a opinião pública, não só no Brasil, contra a fragilidade da democracia contemporânea, ao ilustrar os caminhos duvidosos que a política tem seguido nesses tempos de obscurantismo.

Por fim, devemos agradecer a Losano pelos escritos de alerta, e prestar-lhe os votos de estima, consideração e solidariedade ante o ocorrido em seu país natal. Entre nós, seu trabalho chega em boa hora: enquanto ainda se pode falar.

Data de Submissão: 01/11/2021

Data de Aceite: 12/11/2021

---

<sup>4</sup> Cfr. Mario Losano. *Informática y democracia directa: ¿dirigida por quién? Derechos y libertades: revista de filosofía del derecho y derechos humanos*. Madrid, n. 45, é. II, junho de 2021, pp. 99-121.